



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023

(Processo Eletrônico CFMV nº 0110039.00000045/2023-82)

ESCLARECIMENTO - 02

OBJETO: Registro de preços para o fornecimento e instalação de mobiliário corporativo e divisórias para a nova sede do Conselho Federal de Medicina Veterinária – CFMV, conforme as condições do Termo de Referência, Anexo II do Edital.

1. DA COMPETÊNCIA DO PREGOEIRO

1.1. O Pregoeiro do Conselho Federal de Medicina Veterinária – CFMV, no uso de suas atribuições, por força do art. 17 do Decreto nº 10.024/2019 e da Portaria CFMV nº 01/2021, apresenta a resposta acerca do pedido **ESCLARECIMENTO** ao edital.

2 - DA ADMISSIBILIDADE DO PEDIDO

2.1. Trata-se do pedido de esclarecimento ao Edital nº 09/2023, apresentado pela empresa identificada nos autos do Processo Administrativo supracitado.

2.2. O edital dispõe no item 26.5 “*Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, pelo e-mail pregao@cfmv.gov.br.*”

2.3. O pedido de esclarecimento foi encaminhado para o e-mail institucional no dia 1º/08/2023, às 11h44, ou seja, o pedido encontra-se **TEMPESTIVO**, conforme consta do item 26.9 do Edital.

3 - DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

3.1. O pedido de esclarecimento foi no seguinte sentido:

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Para os itens dos lotes: 11,12 e 13, os serviços serão executados por demanda total (única ordem de serviço), ou serão conforme a necessidade do Órgão?



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

4 – DO ESCLARECIMENTO

RESPOSTA - ESCLARECIMENTO

Conforme constam das justificas apresentadas no item 4.4. do Estudo Técnico Preliminar, serão demandados apenas os quantitativos que efetivamente forem necessários para cada etapa de conclusão da Obra.

De todo modo, foram indicados nos itens 7.1 do Estudo Técnico Preliminar e 1.5 do Termo de Referência as quantidades mínimas que serão solicitadas no termo de contrato e/ou instrumento equivalente.

5 - DA CONCLUSÃO

- 5.1.** Diante dos esclarecimentos aqui apresentados e por força do art. 17, inciso II, do Decreto 10.024/2019, apresentamos as informações necessárias, não implicando em alterações/ajustes no Edital.

Brasília, 1º de agosto de 2023.

Michel de Lima
Pregoeiro/CFMV
Matr. CFMV nº 0449

Documento Digitalizado Público

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Assunto: RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
Assinado por: Michel Lima
Tipo do Documento: PEDIDO DE ESCLARECIMENTO OU IMPUGNAÇÃO
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Documento Original

Documento assinado eletronicamente por:

- Michel de Lima, Pregoeiro do CFMV - FGC MED - SECLC, em 01/08/2023 16:23:48.

Este documento foi armazenado no SUAP em 01/08/2023. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.cfmv.gov.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 431933

Código de Autenticação: 2b84a5ec3c

